

74
lei 595/93

Dispõe sobre autorização para celebrar cerimônias e das outras providências...

O povo, por seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar cerimônias, e, assinar termos de comodato, com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, objetivando o desenvolvimento do município de Buritiz-MG.

Artigo 2º: Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizando a tomar as providências jurídicas, escamentárias, financeiras e contábeis, relativos aos atos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º: Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritiz - MG 18 de Janeiro de 1993.

Clarindo Fonseca Filho.
Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Taborda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de lei 006/93, de 06/01/93. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e 00 contra. Sala das sessões 11/01/93.
Aprovado em 2ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra. Sala das sessões 14/01/93